Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Outubro de 2019.

MENSAGEM Nº 059/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 055/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR O CONTRATO DE PARCERIA Nº 000382/2019, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, EX-ALUNOS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO - APEAEFA.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar o Contrato de Parceria nº 000382/2019, celebrado entre Município de Santa Maria de Jetibá-ES e a Associação de Pais, Ex-alunos e Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão - APEAEFA.

O referido contrato possui como objeto a reforma da Escola Agrícola de São João do Garrafão “EFA SJG”, onde o Município de Santa Maria de Jetibá-ES fornecerá o material descrito em planilha, mediante realização de processo licitatório e a Associação de Pais, Ex-alunos e Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão - APEAEFA fornecerá mão de obra e demais materiais necessários à reforma.

Ressalta-se que a unidade escolar objeto do contrato, possui sua sede construída em terreno pertencente ao Município de Santa Maria de Jetibá-ES, o qual foi cedido através de Contrato de Comodato nº 001/2016.

Desse modo, consta previsão no Contrato de Comodato nº 001/2016 que qualquer benfeitoria e edificações realizadas, automaticamente passarão a fazer parte integrante do imóvel da administração municipal, não gerando direito ao comodatário de levantamento ou indenização.

Portanto, a reforma da unidade escolar trará benefícios para toda população, uma vez que se reverterá em projeto de educação e proveito de toda a sociedade.

Por todas as razões acima expostas, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos a essa Casa o presente Projeto de Lei, para a competente apreciação dos Ilustríssimos Vereadores (a).

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 12955/2018

PROJETO DE LEI Nº 055/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR O CONTRATO DE PARCERIA Nº 000382/2019, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, EX-ALUNOS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO - APEAEFA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar o Contrato nº 000382/2019, celebrado entre Município de Santa Maria de Jetibá-ES e a Associação de Pais, Ex-alunos e Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão - APEAEFA.

§ 1º. O objeto do contrato é a execução de reforma da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão - EFASJG, onde será fornecido pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES o material descrito em planilha, mediante realização de processo licitatório e a Associação de Pais, Ex-alunos e Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão - APEAEFA o fornecimento de mão de obra e demais materiais necessários à reforma.

§ 2º. A unidade escolar EFASJG tem sua sede construída em terreno pertencente ao Município de Santa Maria de Jetibá-ES, cedido através de Contrato de Comodato nº 001/2016, sendo que qualquer benfeitoria e edificações realizadas, automaticamente passarão a fazer parte integrante do imóvel da administração municipal, não gerando direito ao comodatário de levantamento ou indenização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Outubro de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal